

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034 – (PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **Modificativa** ao PNE,
referente a **Estratégia 5.10**,
do Projeto de Lei.*

A estratégia 5.10 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Acompanhar estudantes **com necessidades de fortalecimento dos seus processos de ensino e aprendizagem**, de forma a ofertar práticas pedagógicas que **promovam a reconstrução crítica e significativa de seus percursos formativos**.

JUSTIFICATIVA

A substituição de "estudantes com rendimento escolar defasado" por "estudantes com necessidades de fortalecimento dos seus processos de ensino e aprendizagem" indica o reconhecimento de que os processos de aprendizagem são diversos, dinâmicos e que todos os estudantes têm direito ao acompanhamento, sem serem rotulados por métricas de "rendimento".

A expressão "recomposição de aprendizagens" foi substituída por "reconstrução crítica e significativa de seus percursos formativos" para adotar uma concepção mais ampla e humanizada de ensino e aprendizagem, em que o foco não está na "recuperação de conteúdos", mas na reconstrução ativa, situada e dialogada do processo educativo

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



* C D 2 5 8 2 1 3 7 3 1 3 0 0 *